



Centro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 30/06/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	2301	1	333904006000000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	328	R\$2.180,00
								333904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3214	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	328	20738 - SOFTWARE PLEO (PLANILHA ELETRÔNICA DE ORÇAMENTOS)	SER	1,0000	2.180,0000	2.180,00
Fornecedor						
284 - FRANARIN & CIA LTDA					2.180,0000	2.180,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	2.180,0000	2.180,00

Complemento e Assinaturas

**Descrição:** Aquisição de licença de uso do sistema denominado PLEO - Planilha Eletrônica de Orçamentos.

**Justificativa:** Aquisição de licença de uso do sistema denominado PLEO - Planilha Eletrônica de Orçamentos.

FABIANE PISONI  
Secretária de Administração e Fazenda  
Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Aquisição de licença de uso do sistema denominado PLEO – Planilha Eletrônica de Orçamentos.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de licença de uso do sistema denominado PLEO – Planilha Eletrônica de Orçamentos.

A plataforma, consiste em uma ferramenta específica para elaboração de orçamentos da Construção Civil, cronogramas físico-financeiros, curvas ABC e gerenciamento básico de obras.

Tal utilização servirá como base para a Administração Municipal de Coronel Pilar, buscar dados para utilização nos processos licitatórios e obras do Município.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no item 220 do Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**3.1.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

**3.1.1.** Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**3.2.** Forma de Execução dos Serviços:

**3.2.1.** Prazo: A licença deverá ser pelo período de 12 meses.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

*“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.4. São obrigações da Contratante:**

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:**

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**3.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.**

**3.7. Das Sanções Administrativas:**

**3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.8.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.8.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.

**3.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**3.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**3.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.8.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**3.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

É estima apenas 1 (uma) licença de uso do sistema PLEO.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

O orçamento para a contratação se baseia na proposta da única empresa atuante do mercado que contém as especificidades que a Administração necessita.

Foi estimado o valor total anual de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil cento e oitenta reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de software específico para elaboração de orçamentos da Construção Civil, cronogramas físico-financeiros, curvas ABC e gerenciamento básico de obras.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de uma prestação de serviços, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 30 de junho de 2025.

**Fabiane Pisoni**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Aquisição de licença de uso do sistema denominado PLEO – Planilha Eletrônica de Orçamentos.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de licença de uso do sistema denominado PLEO – Planilha Eletrônica de Orçamentos.

A plataforma, consiste em uma ferramenta específica para elaboração de orçamentos da Construção Civil, cronogramas físico-financeiros, curvas ABC e gerenciamento básico de obras.

Tal utilização servirá como base para a Administração Municipal de Coronel Pilar, buscar dados para utilização nos processos licitatórios e obras do Município.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de software específico para elaboração de orçamentos da Construção Civil, cronogramas físico-financeiros, curvas ABC e gerenciamento básico de obras.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**4.1.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

**4.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**4.2. . Forma de Execução dos Serviços:**

**4.2.1. Prazo:** A licença deverá ser pelo período de 12 meses.

**4.4. São obrigações da Contratante:**

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:**

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**4.6.** Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

**4.7.** Das Sanções Administrativas:

**4.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.8.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.8.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**4.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente Edital.

**4.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**4.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**4.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**4.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**4.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.8.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

*“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**4.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, sendo o responsável o Secretário(a) de Administração e Fazenda em exercício.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito bancário.

**7.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, I da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3 - Sec De Administração, Finanças E Planej

Atividade: 2301 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração E Fazenda

3.3.3.90.40.06.00.00.00 - Locação De Software (328)

Coronel Pilar, 30 de junho de 2025.

**Fabiane Pisoni**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS/SERVIÇOS N.º 2025/927

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2025

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda, sob o seguinte argumento:

*A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de licença de uso do sistema denominado PLEO – Planilha Eletrônica de Orçamentos.*

*A plataforma, consiste em uma ferramenta específica para elaboração de orçamentos da Construção Civil, cronogramas físico-financeiros, curvas ABC e gerenciamento básico de obras.*

*Tal utilização servirá como base para a Administração Municipal de Coronel Pilar, buscar dados para utilização nos processos licitatórios e obras do Município.*

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Demonstração de Exclusividade do Fornecimento; e demais documentos necessários à sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

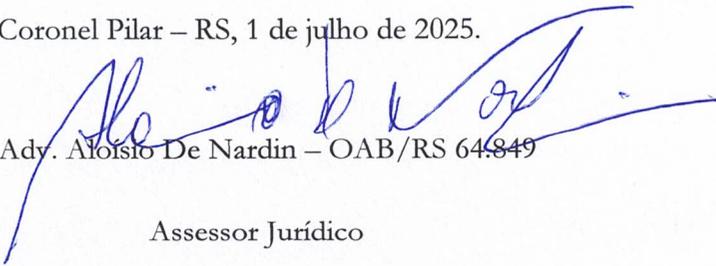
O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 1 de julho de 2025.

  
Ady. Aloisio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Inexigibilidade de Licitação 116/2025

O Prefeito Municipal de Guaiá-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos esportivos para viabilizar a 3ª etapa do Campeonato Gaúcho de Arrançadas para Motocross 2025 para o evento "Motor's Fest 2025" a ser realizado nos dias 05 e 06 de julho de 2025, no local: Rua Ivo Lessa Silveira, Parque 35, no município de Guaiá-RS, conforme processo administrativo nº. 204/2025 e contrato nº. 430/2025, sendo a contratada – ZANELA EVENTOS LTDA – Valor total do serviço: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO - Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** – Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais escolares, artigos de papeleria, armarinho, artesanato e de festividades e homenagens, para o município de Nova Esperança do Sul, RS. **ABERTURA: 21.07.2025, às 08h30min. SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo telefone (55) 3050-7600 ou no endereço <https://www.novaesperancadosul.rs.gov.br>. Nova Esperança do Sul, 04 de julho de 2025. Ivori Antonio Guasso Junior – Prefeito Municipal.

**CONJUNTURA**  
**Economia de Caxias do Sul sobe 0,6% no mês de maio**

A economia de Caxias do Sul registrou crescimento de 0,6% em maio na comparação com abril, conforme aponta o relatório econômico divulgado pela Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul (CIC Caxias) e Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL). O desempenho positivo foi impulsionado principalmente pelo setor do comércio, que avançou 3,1% no mês. A indústria também teve leve alta de 0,6%, enquanto o setor de Serviços recuou 0,7%, o que atenuou o resultado geral.

Na comparação com maio de 2024, o avanço foi mais expressivo: alta de 6,4%, com destaque para os serviços. A CIC ressalta que, no mesmo período do ano passado, a atividade econômica foi impactada pelas fortes chuvas que afetaram toda a cadeia produtiva regional.

No acumulado do ano, no entanto, a economia caxiense aponta para estabilidade, com variação positiva de apenas 0,2%. Os serviços acumulam crescimento de 7% e o comércio de 1,4%. A indústria, por sua vez, registra retração de 4%, reflexo de quedas sucessivas nas vendas e menor utilização da capacidade instalada.

O diretor de Planejamento, Economia e Estatística da CIC Caxias Tarciano Melo Cardoso avalia que o desempenho da economia de maio reflete uma acomodação geral, perceptível em todo o País e que também atinge Caxias do Sul. Segundo ele, embora o município tenha uma base industrial forte, voltada para bens de capital e tradicionalmente impulsionada pelo agronegócio, o cenário atual é de cautela. "Mesmo com uma supersafra, o produtor hesita em investir diante dos juros elevados e da incerteza sobre o futuro", aponta. Essa desconfiança, segundo Cardoso, tem enfraquecido o ritmo da indústria e, por consequência, impactado o comércio e os serviços, que também vêm demonstrando lentidão.

Em maio, Caxias do Sul encerrou o mês com perda de 202 empregos formais. O saldo é resultado de 7.547 admissões e 7.749 desligamentos. A indústria foi o setor mais impactado, com saldo negativo de 267 postos. A agropecuária também teve retração, com -144 vagas. Por outro lado, o comércio gerou 137 novos empregos, os serviços criaram 51 vagas e a construção, 21.

Exportações crescem e saldo da balança é positivo - O comércio exterior apresentou desempenho positivo em maio. As exportações cresceram 10,7% e as importações 22,9% em relação a abril. A Argentina foi o principal destino das exportações de Caxias do Sul em 2025, respondendo por 24% do total, seguida por Estados Unidos (17%) e Chile (16%). No lado das importações, a China lidera com 46%, seguida por Itália (8%) e Alemanha (7%).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL. Data de abertura: 14h do dia 13/08/2025. REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021. Cópia do edital poderá ser obtida através do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) ou pelo e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

DELCl BEHENCK DIMER - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 167/2025** - Abertura: 24 de julho de 2025, às 9h. Objeto: Fornecimento de papel higiênico, papel higiênico rolo e papel toalha. O(s) documento(s) está(ão) disponível(is) no site <http://cenclic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php>, e, quando eletrônico(s), também no site <https://www.gov.br/compras> - UASG: 988599. Informações: (54) 3218-6087. Caxias do Sul, 04 de julho de 2025. Grégoria Fortuna dos Passos - Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. Data de abertura: 15h do dia 22/07/2025. REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021. Cópia do edital poderá ser obtida através do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) ou pelo e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

DELCl BEHENCK DIMER - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a inexigibilidade nº 034/2025, aquisição de licença de uso software, de acordo com o art. 74, I, da Lei 14.133. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EXTRATO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 86/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA DE VIAGENS.  
**EMPRESA:** GLOBAL TURISMO LTDA.  
**CNPJ:** 29.528.154/0001-32  
**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano.

Viamão, 26 de Junho de 2025.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO**

**Aviso de Licitação**

De ordem do Prefeito Municipal de Antônio Prado/RS, comunicamos que encontra-se aberto o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025 – OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico, destinados aos prédios públicos da Administração Pública Municipal. **DATA DE ABERTURA:** 21 de julho de 2025, às 09h. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL. Tipo: Menor Preço. OBS: Cópia do Edital pelo site: <https://www.antonioprado.rs.gov.br>, demais informações pelo fone (54) 3293 5604.

Antônio Prado/RS, 07 de julho de 2025.  
ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE – Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE REAGENDAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025**  
**EDITAL Nº 120/2025**

O Prefeito de Viamão torna público o REAGENDAMENTO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, tipo menor preço no lote, conforme Edital supracitado.

**OBJETO:** LICITAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

**DATA:** 21/07/2025 **HORÁRIO LIMITE:** 09h20min

**LOCAL:** O certame será realizado através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.viamao.rs.gov.br](http://www.viamao.rs.gov.br). Viamão, 04 de Julho de 2025

Rafael Bertolotti Dalla Nora  
Prefeito

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025** O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação de Pregão Eletrônico para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, por quilômetro efetivamente rodado, ao Município de Vila Lângaro, RS. Excluída às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Abertura e julgamento das propostas: das 8h às 9h do dia 22/07/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 9h do dia 22/07/2025, pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Tipo: menor preço unitário. Edital nos sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.vialangaro.rs.gov.br](http://www.vialangaro.rs.gov.br). Informações pelos e-mails: [contato@bl.org.br](mailto:contato@bl.org.br) e [adm@vialangaro.rs.gov.br](mailto:adm@vialangaro.rs.gov.br) – Vila Lângaro/RS, 4 de julho de 2025 – Anildo Costella – Prefeito Municipal.

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

Processo Administrativo nº: 25/3000-0009093-8

Edital destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de infraestrutura.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 21/07/2025, às 13h.

**DISPUTA DE PREÇOS:** 21/07/2025, às 14h.

**LOCAL:** [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**EDITAL:** [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.defensoria.rs.gov.br](http://www.defensoria.rs.gov.br), [rs.def.br](http://rs.def.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

Porto Alegre, 04 de julho de 2025.

DEBORA GURSKI  
Pregoeira responsável

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**  
Terra do Champanha

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Garibaldi torna público que retificou o Pregão Eletrônico nº 058/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas com operador de escavadeira hidráulica e trator de esteiras, abertura para o dia 22 de julho de 2025, às 08hrs30min; Maiores informações pelo fone (054) 3462-8228 ou no site [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).

SÉRGIO CHESINI  
Prefeito Municipal

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**  
Terra do Champanha

**RESCISÃO AMIGÁVEL MÊS DE JUNHO/2025**

O Município de Garibaldi torna público que rescindiu os seguintes contratos: nº 331/2022 com UFFICIO DELL ARCHI LTDA; nº 103/2020 com CONTEL – SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HR LTDA e nº 104/2020 com SEGURANÇA ELETRÔNICA 277 LTDA.

**EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS MÊS DE JUNHO/2025**

O Município de Garibaldi torna público que aditiou os contratos: 1º apostila ao Contrato nº 019/2025; 1º apostila ao Contrato nº 020/2025; 1º aditivo ao Contrato nº 055/2024; 1º aditivo ao Contrato nº 158/2024; 1º aditivo ao Contrato nº 161/2024; 1º aditivo ao Contrato nº 169/2024; 1º aditivo ao Contrato nº 222/2024; 2º aditivo ao Contrato nº 095/2024; 2º aditivo ao Contrato nº 139/2024; 2º aditivo ao Contrato nº 219/2024; 2º aditivo ao Contrato nº 318/2023; 2º aditivo ao Contrato nº 327/2023; 3º aditivo ao Contrato nº 089/2023; 3º aditivo ao Contrato nº 196/2024; 3º aditivo ao Contrato nº 197/2024; 3º aditivo ao Contrato nº 267/2022; 4º aditivo ao Contrato 064/2023; 4º aditivo ao Contrato 071/2021; 4º aditivo ao Contrato nº 073/2021; 4º aditivo ao Contrato nº 139/2022; 4º aditivo ao Contrato nº 157/2023; 4º aditivo ao Contrato nº 176/2022; 4º aditivo ao Contrato nº 186/2022; 4º aditivo ao Contrato nº 197/2024; 4º aditivo ao Contrato nº 224/2024; 4º aditivo ao Contrato nº 230/2024; 4º aditivo ao Contrato nº 295/2022; 5º aditivo ao Contrato nº 133/2022; 5º aditivo ao Contrato nº 140/2022; 5º aditivo ao Contrato nº 197/2024; 5º aditivo ao Contrato nº 230/2024; 6º aditivo ao Contrato nº 140/2023; 6º aditivo ao Contrato nº 205/2024; 7º aditivo ao Contrato nº 048/2022; 7º aditivo ao Contrato nº 049/2022; 7º aditivo ao Contrato nº 141/2023; 9º aditivo ao Contrato nº 027/2022; 9º aditivo ao Contrato nº 302/2022; 10º aditivo ao Contrato nº 302/2022; 12º aditivo ao Contrato nº 059/2022; 41º aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2021B e 42º aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2018. As contratações com fundamentação na Lei Federal 14.133/2021 estão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações pelo fone (054) 3462-8228 ou no site [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).

SÉRGIO CHESINI  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SAPIRANGA/RS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, através da Secretaria Municipal de Administração Fazendária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Municipais nº 5095/2013 e 7013/2022, que dispõe sobre os Estágios de Estudantes no Município de Sapiranga e a Lei Federal nº 11.788/2008, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para a formação do cadastro reserva para as diversas Secretarias do Município de Sapiranga, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de Educação Superior, Educação Profissional e de Ensino Médio a ser realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS, tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços nº 328/2024. Os Cursos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de estágio semanal, o valor da bolsa-atividade, a aplicação das provas, conteúdos e formato das mesmas, estão estabelecidas no Edital Completo, disponibilizado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Sapiranga e nos endereços eletrônicos [www.cieers.org.br/comjuntos](http://www.cieers.org.br/comjuntos) e [www.sapiranga.rs.gov.br](http://www.sapiranga.rs.gov.br). As inscrições estarão abertas no período das 00:00 horas do dia 07/07/2025 até às 23h59min do dia 18/07/2025, EXCLUSIVAMENTE por meio digital através do site do CIEERS, [www.cieers.org.br/comjuntos](http://www.cieers.org.br/comjuntos).

Sapiranga, 04 de Julho de 2025.

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA  
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação. Proposta de Preço: de 04 a 09/07/2025, até às 8h30min. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Abertura: 17/07/2025, 9h. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios para o Corpo de Bombeiros de Passo Fundo. Abertura: 21/07/2025, 9h. Os editais encontram-se disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br). Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025**. Objeto: Selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para formalizar Termo de Colaboração para a gestão e transferência de recursos financeiros destinados à realização de feiras de negócios que promovam o desenvolvimento dos setores comercial, industrial, inovação/tecnologia, economia solidária e criativa. Inscrições: **de 23 de Junho à 22 de Julho de 2025, até às 23h:59min**. Edital: [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Pedro Almeida – Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DESPACHO DECISÓRIO**

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação de FRANARIN & CIA LTDA.

Coronel Pilar, 07 de julho de 2025.

  
**IVAN BATISTA AGATTI**  
Prefeito Municipal